

Lei n.º 315, de 22 de março
de 1971.

X
2/2

Autoriza o Poder Público
Municipal a pagar
o aluguel do cômodo
ocupado pela Agência
do Correio e Telegrafos
local, e de outras pro-
vidências."

A Câmara Municipal
de Eugênioópolis, decreta,

e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a fornecer à Empresa dos Correios e Telégrafos, um cômodo nesta cidade para a instalação e manutenção dos seus serviços.

Art. 2º Para atender ao disposto no art. 1º o Poder Executivo poderá firmar contratos com qualquer proprietários de imóveis urbanos desta cidade, cujo cômodo ou sala se adapte às exigências da E. C. T. *

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no orçamento do corrente exercício suficiente para atender aos pagamentos do aluguel até a importância de Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros) mensais a partir da data do contrato.

Art. 4º Passem-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Engenheiro Paulo de Frontin,
22 de março de 1971.

Antônio João Ramos - Prefeito
Juarez Pinheiro - Secretário